



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2016

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA(CRA-RO), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 471, de 16 de outubro de 2015, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2016, do Conselho Federal de Administração, datado de 21 de junho de 2016, faz saber a todos os Administradores, Tecnólogos e Profissionais egressos de curso de Bacharelado em determinada área de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 18 de outubro de 2016, através do sítio eletrônico [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-RO disponibilizará em sua sede, na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria, nesta Capital, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

### NO CRA:

a) obrigatórias:

3 (três) para Conselheiros Regionais Efetivos

3 (três) para os seus respectivos Suplentes

Com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2017 a dezembro/2020.

b) Especiais:

3 (três) para Conselheiros Regionais Suplentes

Com mandatos de 2 (dois) anos, de janeiro/2017 a dezembro/2018.

### NO CFA:

a) obrigatórias:

1 (uma) para Conselheiro Federal Efetivo

1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente

Com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2017 a dezembro/2020.

3. O prazo, para apresentação perante o CRA-RO, situado na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria, nesta Capital, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 25 de julho de 2016.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Administrador, assim entendido o Bacharel em Administração ou o Provisionado, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. O voto também será exercido pelo Tecnólogo e pelo Profissional egresso de curso de Bacharelado em determinada área da Administração. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 471, de 16 de outubro de 2015, que “Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs”, publicada no Diário Oficial da União n.º 199, de 19 de outubro de 2015, Seção 1, página 77, disponibilizada no sítio do CFA: [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e no do CRA-RO: [www.craro.org.br](http://www.craro.org.br), e ainda, na sede do CRA-RO e de suas Seccionais.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2016.

Adm. Manoel Pinto da Silva  
Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-RO  
Reg. nº 021